



Objetivo

Dinamizar a utilização de seguros agrícolas, como forma de compensar e minimizar as perdas de rendimento da atividade agrícola face a riscos como fenómenos naturais extremos, pragas e doenças.

Descrição

Apoio ao prémio dos contratos de seguro referentes a perdas decorrentes de fenómenos climáticos adversos (chuva forte, seca, ventos fortes, geada, ação de queda de raio, incêndio, tornado, granizo, maresia), doenças dos animais e das plantas ou outros eventos meteorológicos extremos próprios da localização geográfica da RAA.

Condições de Acesso

- Ser titular de uma exploração agrícola com registo das parcelas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP);
- Ter contrato de seguro agrícola com uma das seguradoras autorizadas a explorar este ramo de seguros na RAA;
- A ocorrência de um fenómeno climático adverso, de um surto de doença dos animais ou das plantas, de uma praga ou de um incidente ambiental tem de ser oficialmente reconhecida como tal pela autoridade competente;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#).

Apoio

- Apoio atribuído sob a forma de subvenção correspondente a 70% do prémio dos contratos de seguro;
- O montante a indemnizar é calculado com base nos prejuízos sofridos deduzidos dos gastos gerais de cultivo ou de colheitas não realizadas e quando ocorre uma destruição superior a 20% da produção segurada;
- Consultar as condições específicas na [ficha de programação](#).

Como se Candidatar

Consultar informação na [página web do PEPAC na RAA](#)

Submissão de candidatura na [plataforma GESTPDR](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: a publicar

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)